



CONTRATO Nº. 46/2020.

PAD Nº. 10240/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ E A
EMPRESA PATRYCIA CERUTTI BINATI - ME**

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações e demais legislações pertinentes, regularmente autorizado pelo ordenador da despesa, pelo **Pregão Eletrônico - Registro de Preços** nº. 49/2019, PAD principal 2557/2019, Termo de Abertura de Licitação nº 29/2019, e a proposta vencedora, de um lado o:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, inscrito no **CNPJ** sob nº. **03.985.113/0001-81**, com sede na Rua João Parolin, nº. 224, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP: 80.220-902, telefone: (41) 3330-8500, regularmente autorizado pelo ordenador de despesa, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa:

PATRYCIA CERUTTI BINATI - ME, inscrita no **CNPJ** sob nº. **13.187.093/0001-57**, com sede na rua Julieta Lins, nº 205, apt. 2002, bairro Pioneiros, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.331-010 telefone: (47) 3367-9814, e-mail: airless@globo.com, neste ato representada pela Sra. Patrycia Cerutti Binati, portadora do CPF nº. 019.300.189-67, denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente documento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **recuperação e tratamento de fissuras e trincas em paredes de alvenaria e pintura de áreas internas e externas no imóvel administrado pela Justiça Eleitoral do Paraná, no Fórum Eleitoral de Mandaguari/PR**, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, em conformidade com as características e especificações contidas neste contrato e anexos.

1.2 – O imóvel, no qual os serviços serão prestados, tem as características conforme informado a seguir:

LOTE Nº 06
SUBITENS 146 a 173.

LOTE 6 - IMÓVEIS DO INTERIOR - REGIÃO MARINGÁ	
Cidade/ Município	Mandaguari
Data da inauguração	28/01/2010
Área construída	250 m ²
Endereço	Av. Marcos Dias, 297 - Fórum Eleitoral CEP 86.975-000
Zona Eleitoral Responsável	60ºZE
Responsável	Luís Marcelo Recco Noris
Telefone	(44) 3233-1123
E-mail	zona060@tre-pr.jus.br

1.3 – A Contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições descritas no instrumento convocatório do Edital de Licitação, no Termo de Referência, ANEXO I, e demais anexos, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 – Da descrição dos serviços:

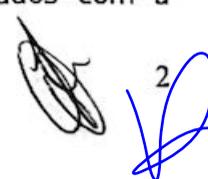
2.1.1 - O detalhamento e quantitativos dos serviços estão dispostos nos seguintes documentos, **que serão parte integrante deste contrato:**

- a) o Termo de referência: Anexo I;
- b) a Lista das cidades onde serão executados os serviços - Anexo II;

2.2 – Do recebimento dos serviços:

2.2.1 – Recebimento provisório:

2.2.1.1 - Provisoriamente, o recebimento se dará pelos servidores da Seção de Manutenção dos Imóveis da Capital – SMIC na capital, e nos imóveis do interior pelo responsável do Fórum Eleitoral ou seus substitutos oficialmente designados, os quais serão os fiscais da contratação, firmando o Termo de Recebimento Provisório de Serviços, quando serão aferidos se todos os serviços foram executados com a



qualidade exigida por este Tribunal e cumpridas todas as disposições determinadas neste instrumento relativamente ao objeto contratado, inclusive a vedação da permanência de quaisquer resíduos no local.

2.2.1.2 - Caso seja constatado qualquer defeito/imperfeição nos serviços executados e/ou materiais utilizados, o serviço será recusado, devendo a Contratada providenciar o reparo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado do fiscal, sem ônus ao TRE-PR.

2.2.2 – Recebimento definitivo:

2.2.2.1 - Constatada a regularidade dos serviços prestados e da documentação exigida, o Gestor efetuará o recebimento definitivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2.3 – Das medições iniciais e autorização de serviços:

2.3.1 – Para imóveis da Capital: Não se aplica.

2.3.2 - Para imóveis do Interior:

2.3.2.1 – Após a solicitação do serviço pela seção gestora, efetuada somente após verificação de haver disponibilidade orçamentária, a CONTRATADA encaminhará até o local, dentro do prazo estabelecido para a entrega dos serviços, equipe para, antes do início dos serviços, efetuar, em conjunto com servidor responsável pelo imóvel, as medições da área a ser pintada e registro fotográfico de cada área abrangida (interna, externa, grades, muros, etc.), demonstrando a situação do local antes da execução dos serviços.

2.3.2.2 – Após a formalização da medição inicial, o fiscal local informará de imediato a seção gestora por meio de mensagem eletrônica, os quantitativos medidos.

2.3.2.3 – Estando CONTRATANTE (fiscal local) e CONTRATADA de acordo com as medições realizadas, o fiscal local autorizará a execução dos serviços solicitados, estando a contratada vinculada à execução somente daqueles itens com o qual concordou, não podendo alegar posteriormente que surgiram novas demandas nos locais já verificados.

2.3.2.4 – Deverá ser encaminhado, juntamente com a fatura, registro fotográfico dos locais que receberam os serviços.

2.4 – Das especificações gerais dos locais de execução dos serviços:

2.4.1 - Conforme disposto no item 2.7 do Termo de referência – anexo I

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. - O prazo para execução de cada serviço solicitado, bem como as obrigações e responsabilidades da contratada estão dispostos no Termo de Referência, anexo I, anexo do Edital.

3.2 – A Contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



3

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato vigorará pelo período de **30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura, de 06/08/2020 a 05/09/2020** podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, ou rescindido antecipadamente a critério do CONTRATANTE.

4.1.1 - O prazo para execução de cada serviço solicitado, na Capital e no Interior, será de acordo com a tabela abaixo, independente da área e da execução de serviços simultâneos abranger locais distintos.

ÁREA	PRAZO
Até 500 m ²	10 (dez) dias úteis
De 501m ² a 1000m ²	20 (vinte) dias úteis
De 1001m ² a 1500m ²	30 (trinta) dias úteis
De 1501m ² a 2000m ²	40 (quarenta) dias úteis
De 2001m ² a 2500m ²	50 (cinquenta) dias úteis
De 2501m ² a 3000m ²	60 (sessenta) dias úteis

4.1.1.1 - Os prazos estabelecidos são por local, **em um mesmo lote**. Os lotes são independentes entre si.

CLÁUSULA QUINTA: DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos serão destinados à contratação conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 2122003320GP0041;
Nota de Empenho: 2020NE001052, emitida em 31/07/2020;
Elemento de despesa: 33.90.39.16
Categoria Econômica: Custeio;
SIASG: 1627.

CLÁUSULA SEXTA: DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A fiscalização e a gestão serão realizadas por servidores devidamente designados pela Administração, em consonância com o artigo 67, parágrafos 1.º e 2.º: da Lei nº 8.666/93, mediante assistência e subsídios de empresa contratada para esse fim.

6.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo CONTRATANTE, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.2.1 - A existência deste acompanhamento não exige a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer da execução contratual.

6.3 - Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, caberá:

6.3.1 - Ao Fiscal, ou substituto imediato:

6.3.1.1 - Acompanhar os serviços de acordo com as cláusulas descritas no instrumento contratual/nota de empenho, determinando o que for necessário para regularização



4

das faltas ou defeitos observados, bem como efetuar o recebimento dos serviços.

6.3.1.2 - Persistindo as irregularidades, comunicar o gestor da necessidade de oficiar a empresa ou de abertura de processo administrativo.

6.3.2 - Ao Gestor, ou substituto imediato:

6.3.2.1 - Receber e atestar a nota fiscal referente à prestação de serviços, encaminhando-a ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE para pagamento;

6.3.2.2 - Comunicar à contratada por e-mail, carta ou ofício, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontrados na execução do objeto, sob pena de abertura de processo administrativo e sanções legais;

6.3.2.3 - Persistindo as irregularidades, criar PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo à Coordenadoria de Infraestrutura Predial (CIP), devidamente instruído com todas as informações pertinentes constante de formulário específico, anexando cópia do comunicado do subitem anterior, referente à intenção de abertura de Processo Administrativo, com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada;

6.3.2.4 - Prestar orientações necessárias ao fiscal da contratação e relatar à autoridade superior eventuais falhas na fiscalização;

6.3.2.5 - Efetuar análise e encaminhamentos pertinentes às reivindicações da Contratada relativamente à revisão de preços, rescisão, questionamentos financeiros ou outros;

6.3.2.6 - Realizar adequações ao objeto contratual, eventualmente necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 – Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo lote nº 06 (seis), itens 146 a 173, o valor total de R\$ 31.251,50 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), conforme planilha de custos /proposta vencedora anexa e cronograma financeiro.

7.1.2 - Fará parte integrante deste Contrato a proposta vencedora contendo a planilha detalhada de custos unitários e totais.

7.1.3 - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, deslocamentos, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa da obra, conforme projetos e especificações constantes deste contrato, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TRE/PR.

7.1.4 - Os valores estão estabelecidos na planilha orçamentária, após apresentados e aprovados pelo TRE/PR, de acordo com o desembolso previsto no cronograma físico-financeiro, correspondendo integralmente aos serviços realizados e medidos no mês a que se referem.



7.1.5 - A critério do TRE/PR e dependendo da disponibilidade financeira, o cronograma desembolso poderá ser antecipado, observando-se a discriminação dos serviços.

7.1.6 - As medições serão calculadas em valores relativos à data base da Proposta de preços.

7.2 – Do documento fiscal:

7.2.1 - O CNPJ da empresa habilitada na licitação deverá ser o mesmo para o efeito de emissão das notas fiscais e posteriores pagamentos.

7.2.1.1 - Caso a CONTRATADA não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo através da eventual matriz ou filial da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs (matriz ou filial) deverão estar com a documentação fiscal regular.

7.2.3 - Especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- a) CNPJ da CONTRATADA;
- b) Data de emissão da nota fiscal;
- c) CNPJ do TRE/PR: 03.985.113/0001-81;
- d) Descritivo do tipo de serviço prestado e valor total;
- e) Destacar o valor referente a serviços separadamente do valor referente a materiais;
- f) Destacar a Lei nº 9.430/96, as alíquotas e o valor da retenção sobre o valor total da nota fiscal;
- g) Número do contrato e,
- h) Banco, agência e número da conta corrente (obrigatoriamente da própria CONTRATADA).

7.2.4 – Prazo para apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA: **até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a prestação dos serviços.**

7.3 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da CONTRATADA no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

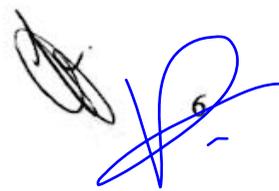
7.3.1 – Prazo para atestado da Nota Fiscal: até 05 (cinco) dias úteis a partir do aceite da nota fiscal **pelo Gestor**, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências contratuais.

7.3.2 – Prazo para pagamento da Nota Fiscal: até 20 (vinte) dias após o atestado da Nota fiscal pelo Gestor.

7.3.3 - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido será devolvida, e nesse caso, o prazo de 20 (vinte) dias previsto no item 7.3.2, será interrompido e somente será reiniciada a contagem a partir da respectiva regularização.

7.3.3.1 - Nenhum pagamento será devido à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.3.4 – Será considerado como data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.3.5 – O gestor da contratação do TRE/PR procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, salvo na hipótese prevista no item 7.2.1.1.

7.3.5.1 – Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o TRE/PR.

7.3.6 – O TRE/PR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à CONTRATADA, acréscimos decorrentes de mora no recolhimento de tributos/contribuições, bem como de multa decorrente de previsão deste contrato.

7.3.7 – Na eventual ocorrência de atraso de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os encargos moratórios são devidos pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal da CONTRATADA, que será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

$I = (6/100)/365$

7.4 – Da regularidade fiscal:

7.4.1 – Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, será precedido de verificação, por parte do TRE/PR, da regularidade fiscal da CONTRATADA em vigor na data do pagamento.

7.4.1.1 – A CONTRATADA inadimplente quanto à regularidade fiscal estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor da contratação do TRE/PR, visando à regularização.

7.4.1.1.1 – Permanecendo a inadimplência poderá haver rescisão contratual, independentemente da aplicação das sanções previstas neste contrato.

7.4.2 – A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada:

- a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou;
- b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;
- c) por meio da apresentação de documentação, pela CONTRATADA, anexada ao documento fiscal.

7.4.2.1 – O resultado das consultas, de que trata as alíneas acima, serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

7.5 – Da substituição tributária:



7.5.1 – Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430/96, IN RFB 1234/12, IN RFB 971/09, LC nº 116/2003 e LC nº 123/06, conforme o objeto da contratação.

7.6 – Dos tributos federais:

7.6.1 – Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da IN RFB 1234/12.

7.6.2 – Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (Simples), não haverá a retenção de que trata o item acima.

7.6.3 – A nota fiscal, cuja empresa CONTRATADA seja optante do Simples, deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do caput do artigo 6º da IN RFB 1234/12 – Anexo IV.

7.7 – Da retenção previdenciária:

7.7.1 – Quando o objeto da contratação contemplar cessão de mão de obra ou empreitada, poderá ocorrer a retenção do INSS prevista no artigo 112 sobre os serviços elencados nos artigos 117 e 118 da IN RFB 971/09.

7.8 – Da retenção do ISS:

7.8.1 – Sobre serviços, poderá ocorrer a retenção do ISS, quando o objeto da contratação se enquadrar no inciso II, do § 2º do art. 6º da LC nº 116/03.

7.8.2 – Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (Simples), deverá destacar na nota fiscal de prestação de serviços a alíquota na qual está enquadrada, conforme os anexos III ou IV da Lei Complementar nº 123/06. Caso não haja o referido destaque, será considerada a alíquota máxima vigente, ou seja, 5% (cinco por cento).

7.9 – Quanto à incidência das retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1 - O reajuste dos contratos com vigência até 01 (um) ano, encontra-se suspenso até disciplinamento diverso, oriundo de legislação federal e nas condições desta.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação sanções a seguir, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2 - Com fundamento no acima disposto, bem como nos preceitos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo do desconto à fatura respectiva:

a) ADVERTÊNCIA: faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de

monta ao interesse do serviço;

b) **MULTAS**, sem prejuízo da rescisão contratual por culpa da CONTRATADA:

b.1) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não executar limpeza **final dos serviços**, não fornecer a placa de realização da obra, não emitir a nota fiscal dentro do prazo ou encaminhar nota fiscal com falta de documento;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, pelo atraso injustificado na execução do cronograma, a partir do dia posterior imediato ao vencimento do prazo estipulado, com limite de 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado será aplicada multa de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato ou resultar na rescisão contratual;

b.3) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo não cumprimento do prazo estabelecido, por culpa da CONTRATADA, acrescido de 0,5% (meio por cento) ao dia se o atraso ultrapassar a 10 (dez) dias ou resultar na rescisão contratual;

b.4) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material, pela entrega e/ou colocação diferente do proposto ou de qualidade inferior ao especificado no projeto;

b.5) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela não documento comprobatório do descarte, não utilização de EPIs previstos a serem utilizados, além da retirada do trabalhador do campo de trabalho.

b.6) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por causar a paralisação nas atividades do TRE/PR.

b.7) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por quaisquer danos à obra ou aos bens do TRE/PR, sem a reposição do bem pertinente em até 30 (trinta) dias após a notificação;

b.9) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela inadimplência reiterada de quaisquer das obrigações pactuadas;

b.10) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou pela cessação **da prestação dos serviços** que implique rescisão contratual;

c) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme previsto no art.7º, da Lei nº 10.520/02, bem como o descredenciamento do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação, quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3 - As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a União, poderão ser aplicadas juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 - As multas imputadas à CONTRATADA cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda¹ e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei

¹ Portaria nº.75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.

nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

9.5 - A CONTRATADA autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da Administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos elencados nos artigos de 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Será também causa de rescisão se a CONTRATADA alocar funcionários, para o desempenho dos serviços, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, contrariando o artigo 3º da Resolução nº 07, de 18/10/2005, com redação dada pela Resolução nº 09, de 06/12/2005, ambas do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/99, no Código de Defesa do Consumidor e demais normas e princípios gerais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Curitiba/PR, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser, para dirimir as divergências oriundas do presente contrato.

12.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 06 de agosto de 2020.


Sra. Patrícia Cerutti Binati
Representante Legal
P/ CONTRATADA


Dr. Valdir Mombach
Diretor-Geral - TRE/PR
P/ CONTRATANTE

13.187.093/0001-57

PATRYCIA CERUTTI BINATI - ME

Rua Julieta Lins, Nº 205 - Apto. 2002
PIONEIROS - CEP 88331-010
BALN. CAMBORIÚ - SC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Adequado conforme o item contratado

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação e tratamento de fissuras e trincas em paredes de alvenaria e pintura de áreas internas e externas nos imóveis administrados pela justiça Eleitoral do Paraná, próprios, cedidos ou locados, localizados na Capital, Região Metropolitana de Curitiba, no Litoral e no Interior do Estado com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, conforme quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência e demais anexos.

1.2 - Os imóveis, nos quais os serviços poderão ser prestados, foram divididos em lotes, conforme informado a seguir:

1.2.1 - Imóveis de Curitiba/PR (LOTE 01): Não se aplica.

1.2.2 - Imóveis da região Metropolitana/litoral e do interior do estado do Paraná (LOTE 02 ao LOTE 09): compreendendo 153 (cento e cinquenta e três) edificações no Interior - 152 (cento e cinquenta e dois) Fóruns Eleitorais e o espaço administrativo da Usina Fotovoltaica - as quais foram divididas em 08 (oito) lotes regionais, de acordo com a região do estado do Paraná em que se localizam (endereços e características dos imóveis constam no Anexo II).

1.3 - Os lotes são independentes entre si sendo que, empresas que porventura vencerem mais de um lote, estarão sujeitas aos prazos estabelecidos para cada lote, mesmo que os períodos de execução sejam coincidentes os serviços necessitam serem efetuados simultaneamente.

2 - DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES

2.1 - Esta contratação abrange o lote 06, mediante os serviços descritos a seguir:

LOTE 06 - REGIÃO DE MARINGÁ

LOTE 6 - REGIÃO DE MARINGÁ				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	Preço Máximo Estimado Unitário (material, mão de obra e BDI 25% (R\$))
	TRATAMENTO DE PEREDES, FISSURAS E TRINCAS			
	ÁREA INTERNA E EXTERNA			
146	Limpeza de superfícies, remoção de pintura, partículas soltas, graxas e outros	M2	8.000	8,38

147	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	M2	12.000	2,15
148	Emassamento com massa a óleo, duas demãos, correção de imperfeições, ref. Sherwin willians ou equivalente	M2	8.000	28,65
149	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. Correção de fissuras, trincas e ou imperfeições, ref. Sherwin willians ou equivalente	M2	8.000	16,26
150	Aplicação e lixamento manual de massa acrílica em paredes, duas demãos. Correção de fissuras, trincas e/ou imperfeições, ref. Sherwin willians ou equivalente	M2	8.000	29,24
151	Junta de dilatacao com isopor 10 mm	M2	5	17,28
152	Impermeabilizacão de superfície com mastique elastico a base de silicone para juntas diversas (tipo sela trinca), fissuras e demais, por volume.	UN (DM3)	20	119,60
	PINTURA			
	ÁREA EXTERNA			
153	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica cor predominante, duas demãos. Ref. Sherwin willians ou equivalente	M2	49.000	13,55
154	Impermeabilizacão de superfície, com impermeabilizante flexível a base acrílica. Ref. Manta líquida tipo vedaprem	M2	4.900	96,08
155	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, uma cor. Ref. Sherwin willians ou equivalente	M2	4.900	18,49
156	Textura acrílica tipo grafiato, aplicação manual em parede, uma demão. Ref. Sherwin willians ou equivalente.	M2	1.800	14,05
157	Pintura acrílica em piso cimentado e calçadas, tres demaos	M2	5.600	23,69
158	Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado, largura 10cm, faixa demarcação.	M2	70	25,43
159	Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado, largura 10cm, faixa demarcação cor preta para apagar	M2	70	25,43
160	Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado, demarcação de vagas de acessibilidade, 1,20mx120m	M2	40	25,43
161	Pintura acrílica em piso meio fio, altura 0,25m. Tres demaos.	M2	120	23,69
	PINTURA			
	ÁREA INTERNA			
162	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica cor predominante branco gelo/neve, duas demãos. Af_06/2014, ref. Sherwin willians ou equivalente	M2	98.000	13,55
	PINTURA			

MADEIRA				
163	Pintura esmalte fosco premium para madeira na cor predominante, duas demãos, ref. Sherwin willians ou equivalente - portas e caixilhos	M2	1.400	18,99
164	Pintura esmalte fosco premium para madeira na cor predominante, duas demãos, ref. Sherwin willians ou equivalente - rodapés 0,08m	M2	70	18,99
165	Pintura esmalte fosco premium para madeira na cor predominante, duas demãos, ref. Sherwin willians ou equivalente - bancos (0,90mx1,60m)	M2	40	18,99
PINTURA				
METAL				
166	Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, ref, sherwin willians ou equivalente (tubulações do sistema de incêndio cor vermelha)	M2	40	32,45
167	Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, na cor predominante, ref. Sherwin willians ou equivalente (escadas e outros)	M2	70	32,45
168	Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, na cor predominante, ref. Sherwin willians ou equivalente (gradil metálico)	M2	11.200	32,45
169	Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, na cor predominante, ref. Sherwin willians ou equivalente (estrutura metálica tubular circunferência 12cm)	M2	40	32,45
170	Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, na cor predominante, ref. Sherwin willians ou equivalente (estrutura metálica tubular circunferência 7cm)	M2	40	32,45
171	Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, na cor predominante, ref. Sherwin willians ou equivalente (estrutura metálica tubular circunferência 4cm)	M2	40	32,45
172	Fornecimento e aplicação de convertedor de ferrugem, duas demãos, ref. Tf 7 ou equivalente	M2	280	26,46
LIMPEZA FINAL DA OBRA				
173	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	5.000	2,86

2.2 - Dos serviços a serem realizados:

2.2.1 - Serviços de Recuperação e Tratamento de Fissuras e Trincas em alvenaria: para a execução dos serviços de tratamento de fissuras e trincas em paredes de alvenaria, a empresa deverá adotar os seguintes procedimentos:

2.2.1.1 - Preparação da parede: anteriormente às pinturas, deverá haver a preparação da superfície, com a correção de trincas e fissuras, remoção de partes soltas, sujeiras, mofo, gorduras, dentre outros, devendo a parede estar sem imperfeições para a pintura. Nas partes externas poderá haver a necessidade de lavagem dos locais, utilizando lavadora de alta pressão profissional, com água e hipoclorito de sódio.

2.2.1.2 - Emassamento: aplicar massa acrílica, nos locais onde houver necessidade, para correção de imperfeições na parede. Pequenos furos e microfissuras, deverão ser emassados. Após a aplicação, aguardar o período de secagem recomendado pelo fabricante e efetuar o lixamento. Após haver o lixamento, deverá ser removido o pó para aplicação da pintura.

2.2.1.3 - Tratamento de fissuras: as superfícies com fissuras de até 0,5 mm serão tratadas com a aplicação de uma demão de massa acrílica e após a secagem, o lixamento.

2.2.1.4 - Tratamento de trincas: abrir as trincas em "v", aplicar o fundo preparador de paredes base água, aplicar produto à base de elastômero, tipo mastique. Aplicar três demãos na largura de 15 cm de massa acrílica, incluindo lixamento, para recuperação das trincas. Marca de referência: Suvinil (selatrinca) ou similar.

2.2.1.5 - Fissuras ou trincas provocadas por dilatação de materiais: As fissuras ou trincas que foram provocadas por dilatação diferencial de materiais (concreto X alvenaria) deverão ser tratadas com a aplicação de pintura elástica à base de elastômeros. Aplicar no mínimo seis demãos cruzadas largura 15 cm, estruturada com tela de poliéster com malha de 1x1 mm com largura de 15 cm. Marca de referência: Denverlastic, Wallflex ou similar.

2.2.2 - Serviços de pintura – Procedimentos Gerais: no momento da pintura deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos que, caso não puderem ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado. Deverão ser seguidas as orientações gerais descritas a seguir:

- a) As pinturas em desagregação deverão ser removidas e recuperadas aplicando-se novos fundos preparatórios;
- b) As pinturas e ou repinturas serão executadas de cima para baixo. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado;
- c) As superfícies deverão ser previamente limpadas para evitar que seja aplicado tinta sobre superfícies sujas, com pedaços de terra, por exemplo, utilizando água e sabão ou algum outro produto que consiga remover a sujeira existente;
- d) Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.).
- e) Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura e ou repintura.
- f) Na aplicação de cada tipo de pintura e/ou repintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.
- g) Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre 2 (duas) demãos sucessivas, ou conforme recomendações do

fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, sendo conveniente observar um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.

- h) Se as cores não estiverem definidas, seguir padrão existente ou orientação dos gestores da contratação, sendo que deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica;
- i) Para todos os tipos de pintura, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas de base, selador ou fundo próprio em uma ou duas demãos, ou tantas quantas necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas. E no caso de repintura, apenas nos locais onde o fundo ou a pintura principal já não existe mais, ou no caso de ferrugens a serem removidas.
- j) Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco, e brilhante).
- k) No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.
- l) Manchas de gordura deverão ser eliminadas com uma solução de detergente e água, bem como mofos com uma solução de hipoclorito de sódio. Após a remoção, as superfícies deverão ser bem enxaguadas e somente trabalhadas quando estiverem totalmente secas.
- m) Os solventes a serem utilizados deverão seguir as marcas indicadas pelos fabricantes das tintas.
- n) Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.
- o) Nos locais onde houve o branqueamento da superfície, deverá ser removida a pintura antiga e efetuada nova pintura.
- p) Para repintura, se o local a repintar estiver em bom estado, escovar a superfície inteira e depois pintar normalmente com uma ou mais demãos até uniformizar a textura.
- q) Se a pintura existente estiver brilhante, lixar a superfície inteira até eliminar o brilho, remover o pó com pano úmido e após a secagem da superfície aplicar a tinta para acabamento.
- r) As pinturas de faixas de demarcação de estacionamento deverão apresentar largura de 10 (dez) cm, nas cores definidas pelos gestores do contrato.
- s) As pinturas de demarcação referentes à acessibilidade, deficientes físicos e idosos deverão ser conforme NBR 9050/2004.
- t) Para os meios-fios, deverá ser feita uma limpeza prévia com máquina tipo lava jato, escova de aço, bem como deverão ser retiradas as vegetações que porventura existirem e que impeçam a pintura de toda a peça.
- u) Nas pinturas internas manter o ambiente ventilado, a fim de facilitar a secagem.

2.2.2.1 – Pintura externa

2.2.2.1.1 – Área de Fachada:

- a) Inicialmente fazer a lavagem das superfícies externas, utilizando lavadora de alta pressão profissional, com água e hipoclorito de sódio e, dependendo do caso, fazer a limpeza prévia da superfície com água e sabão.
- b) Fazer a raspagem das partes soltas do substrato.

- c) Aplicar o fundo preparador para paredes, base água.
- d) Fazer o lixamento completo do substrato nos trechos onde será aplicada a massa acrílica.
- e) Aplicar massa acrílica, três demãos, ou até que a superfície fique homogênea, sem manchas, riscos, etc. Marca de referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar.
- f) No processo de aplicação de massa acrílica, entre uma demão e a seguinte, aguardar o período de secagem recomendado pelo fabricante e efetuar o lixamento, se necessário.
- g) Aplicar uma demão de selador acrílico em paredes externas. Marca de referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar;
- h) Fazer a pintura com tinta acrílica fosca, nas cores definidas pelos gestores da contratação, no mínimo duas demãos, respeitando a recomendação do fabricante. Marca de referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams, Colorline ou similar;
- i) Aplicação de tinta emborrachada, em locais definidos pelos gestores da contratação, no mínimo três demãos. Marca de referência: Anjo ou similar;
- j) Aplicação de textura acrílica, tipo grafiato, nos locais indicados pelos gestores da contratação, em três demãos ou até que a superfície fique homogênea, sem manchas;
- k) Nas lajes, aplicar manta líquida, limpando previamente a superfície a ser pintada com água e sabão.

2.2.2.1.2 – Calçadas, pisos e estacionamentos:

- a) Proceder a limpeza prévia removendo toda a sujeira existente na superfície a ser pintada com água e sabão.
- b) Aplicação de tinta especial para calçadas e pisos (tinta de resina acrílica ou epóxi), no mínimo em três demãos, respeitando a recomendação do fabricante, nas cores definidas pelos gestores da contratação. Marca de referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams, Colorline ou similar.
- c) Pintura de faixas de demarcação de estacionamento com largura de 10 cm, com tinta demarcatória (tinta de resina acrílica ou epóxi), nas cores definidas pelos gestores da contratação. Marca de referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams, Colorline ou similar.
- d) Pintura de estacionamento para apagar demarcação anterior, no mínimo em duas demãos, respeitando a recomendação do fabricante. Marca de referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams, Colorline ou similar.
- e) Pintura para demarcação de vagas para acessibilidade (deficientes físicos e idosos conforme NBR 9050/2004), rampas e zebrações com tinta à base de solvente, com resina acrílica termoplástica. Marca de referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams, Colorline ou similar.
- f) Para os meios-fios, a pintura deverá ser feita em duas ou mais demãos, nas cores definidas pelos gestores da contratação, sendo que deverá ser feita uma limpeza prévia com máquina tipo lava jato, escova de aço, bem como deverão ser retiradas as vegetações que por ventura existirem e que impeçam a pintura de toda a peça. Marca de referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams, Colorline ou similar.

2.2.2.2 – Pintura interna

2.2.2.2.1 – Pintura com Tinta Látex PVA

- a) A pintura interna será realizada em todas as alvenarias, tetos e concretos internos não aparentes revestidos com massa reboco, conforme padrões existentes e demais locais a serem determinados pelos gestores da contratação.
- b) As cores a serem utilizadas para alvenaria serão o branco gelo ou neve e outras a critério da fiscalização. Marca de referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams, Colorline ou similar, as quais não deixem cheiro, recomendados pelos gestores da contratação.
- c) Limpeza de superfície, fazer a raspagem das partes soltas do substrato, efetuar a lixação do reboco com lixa para reboco 80, 60, ou 30 conforme o caso, para eliminar partes soltas, e grãos salientes.
- d) Pequenas rachaduras e furos devem ser estucados com massa corrida para superfícies internas.
- e) Aplicar massa corrida PVA, em camadas finas, em duas ou três demãos conforme necessidade, sendo que cada camada depois de seca deverá ser lixada e removido o pó com pano úmido, antes da aplicação da camada seguinte, no caso de pinturas novas e ou reconstituição de pinturas danificadas. Marca de referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams, Colorline ou similar;
- f) Aplicar uma demão de selador PVA incolor, diluído conforme recomendações do fabricante, em 3 demãos ou até que a superfície fique homogênea, observando-se o intervalo de secagem mínimo. Aguardar a secagem para efetuar a pintura final de acabamento. Marca de referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams, Colorline ou similar.
- g) Aplicação de tinta semi-brilho, nas cores definidas pela fiscalização, em duas ou três demãos até atingir o acabamento perfeito, no caso de pinturas novas e ou reconstituição de pinturas danificadas. Marca de referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams, Colorline ou similar, linha Standard.
- h) Para repinturas, proceder às recomendações de limpeza e preparação já descritas, e outras pertinentes, e aplicar duas ou mais demãos até atingir acabamento e texturas perfeitas.

2.2.2.2.2 – Pintura com Tinta Acrílica

- a) A pintura interna será realizada em todas as alvenarias, tetos e concretos internos não aparentes revestidos com massa reboco, conforme padrões existentes e demais locais a serem determinados pelos gestores da contratação.
- b) As cores a serem utilizadas para alvenaria serão o branco gelo ou neve e outras a critério da fiscalização. Marca de referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams, Colorline ou similar, as quais não deixem cheiro, recomendados pelos gestores da contratação.
- c) Limpeza de superfície, fazer a raspagem das partes soltas do substrato, efetuar a lixação do reboco com lixa para reboco 80, 60, ou 30 conforme o caso, para eliminar partes soltas, e grãos salientes.
- d) Pequenas rachaduras e furos devem ser estucados com massa corrida para superfícies internas.
- e) Aplicar massa corrida PVA, em camadas finas, em duas ou três demãos conforme necessidade, sendo que cada camada depois de seca deverá ser lixada e removido o pó com pano úmido, antes da aplicação da camada

17


seguinte, no caso de pinturas novas e ou reconstituição de pinturas danificadas. Marca de referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams, Colorline ou similar.

- f) Após a preparação, proceder à aplicação de selador acrílico, diluído conforme recomendações do fabricante, em 3 (três) demãos ou até que a superfície fique homogênea, sem manchas, riscos, observando-se o intervalo de secagem mínimo. Aguardar a secagem para efetuar a pintura final de acabamento. Marca de referência: Metalatêx, Coralplus, Suvinil ou similar;
- g) Aplicação de tinta acrílica fosca, nas cores definidas pela fiscalização, em duas ou três demãos até atingir o acabamento perfeito, no caso de pinturas novas e ou reconstituição de pinturas danificadas. Marca de referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams, Colorline ou similar.

2.2.2.3 – Pintura das tubulações e equipamentos:

- a) Todas as tubulações expostas, quadros, equipamentos, caixas de passagem, etc. deverão ser pintados nas cores e padrões da ABNT para cada instalação e em comum acordo, conforme orientação dos gestores do contrato.
- b) Proceder a limpeza prévia das superfícies que ficam expostas às condições do tempo com água e sabão;
- c) Efetuar a lixação dos itens anteriormente mencionados para retirada do brilho e garantir a aderência da nova camada de tinta.
- d) Aplicar massa acrílica, conforme necessidade, confirmando com a fiscalização, sendo que cada camada depois de seca deverá ser lixada e removido o pó com pano úmido, antes da aplicação da camada seguinte. Marca de referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams, Colorline ou similar.
- e) Efetuar a aplicação de fundo próprio:
 - e.1) Fundo preparador para superfícies metálicas de ferro ou aço - Marca de referência: Universal Dulux Coral ou similar;
 - e.2) Fundo preparador para superfícies galvanizadas - Marca de referência: Super Galvite Sherwin Williams ou similar;
 - e.3) Fundo preparador para superfícies metálicas de alumínio - Marca de referência: Sherwin Williams (alumínio base cromato) ou similar;
 - e.4) Fundo selador epóxi para superfícies pintadas com tinta epóxi - Marca de referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar;
 - e.5) Fundo preparador para superfícies em PVC - Marca de referência: Saturno, Acrilex ou Tec Screen ou similar.
- f) Efetuar a pintura segundo sua finalidade:
 - f.1) pintura com esmalte sintético, nas cores e padrões da ABNT e/ou do TRE/PR - Marca de referência: Suvinil ou similar;
 - f.2) pintura com tinta epóxi, bicomponente, alto brilho - Marca de referência: Suvinil, Coral, Sherwin Williams, Colorline ou similar;
 - f.3) pintura com tinta vinílica para PVC aparente - Marca de referência: Saturno, Acrilex ou Tec Screen ou similar.

2.2.2.4 – Pinturas com esmalte sintético sobre superfícies metálicas:

- a) Efetuar limpeza prévia, remover toda a sujeira existente na superfície metálica com água e sabão.
- b) Remoção de pintura antiga (óleo ou esmalte sintético) com a utilização de removedor em pasta. Marca de referência: Maxiruber ou similar.
- c) Durante a execução dos serviços nas esquadrias e similares metálicos, das

peças que estiverem em mau estado ou cuja pintura ou fundo estiver danificado deverão ser eliminados todos os vestígios de ferrugem com escova de aço, lixa e solvente e, ou em casos mais sérios, utilizar produtos desoxidantes e realizar tratamento antiferrugem.

- d) As graxas e gorduras devem ser eliminadas previamente à pintura com pano embebido em aguarrás ou Thinner.
- e) Todas as esquadrias e similares metálicos, etc., a serem pintados, deverão ser emassadas com a aplicação de massa plástica para correção de defeitos mais grosseiros, pois esta não dá acabamento perfeito, após sua secagem lixar e aplicar massa rápida, em camadas finas, para correção de pequenos defeitos, que será posteriormente lixada com lixa de 220 à 400 para acabamento liso. Marca de referência: Luxforde ou similar.
- f) Efetuar a aplicação de fundo próprio:
 - f.1) Fundo preparador para superfícies metálicas de ferro ou aço - Marca de referência Universal: Dulux Coral ou similar;
 - f.2) Fundo preparador para superfícies galvanizadas - Marca de referência: Super Galvite Sherwin Williams ou similar;
 - f.3) Fundo preparador para superfícies metálicas de alumínio - Marca de referência: alumínio base cromato Sherwin Williams ou similar.
- g) Proceder levemente a lixação do fundo com lixa fina, sem removê-lo, com o objetivo de tão somente eliminar o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após a lixação eliminar o pó com pano embebido em aguarrás e retocar com nova aplicação de fundo nos locais onde o mesmo foi retirado.
- h) Aplicar a tinta de acabamento, já na cor definitiva, não deixando passar mais do que uma semana depois da pintura antiferruginosa (para não prejudicar a aderência), até atingir a cobertura necessária a um bom acabamento, para não aparecer uma cor diferente nos encaixes dos vidros, não completamente ocupados pela massa ou baguetes.
- g) Efetuar tratamento antiferrugem e pintura segundo sua finalidade:
 - g.1) tratamento antiferrugem e pintura, com tinta esmalte branca e de cor alumínio opalescente em estruturas de ferro com diâmetro de 4 cm e 7 cm. Deverão ser aplicadas quantas demãos forem necessárias para um perfeito acabamento;
 - g.2) tratamento antiferrugem onde for necessário e pintura com tinta esmalte na cor alumínio opalescente de grade de ferro com 1,80 metros de altura. Deverão ser aplicadas quantas demãos forem necessárias para um perfeito acabamento;
 - g.3) pintura com tinta esmalte de cor branca em estruturas de ferro, planas, tipo escadas e estruturas em metal. O serviço inclui a limpeza e o tratamento antiferrugem. Deverão ser aplicadas quantas demãos forem necessárias para um perfeito acabamento.

2.2.2.5 – Pintura sobre superfícies de madeira (portas, caixilhos, rodapés, bancos, etc.):

- a) Lixar a superfície da madeira até ficar lisa e polida com lixas média e fina 80, 100, 220, e 280, dependendo do estado da madeira, e no caso de repintura lixar até a retirada do brilho.
- b) As superfícies deverão estar isentas de umidade, pó, gorduras, óleos, etc. Veios resinosos ou nós deverão ser primeiramente selados com verniz. Marca de referência: Knotting ou similar.



19

- c) Após o preparo da superfície, selar o substrato com aplicação tinta de fundo (óleo para madeira) indicada para preparação de superfícies de madeira em exteriores e interiores, diluindo-se até 20% com redutor 670 para aplicação com pistola convencional. Aguardar a secagem e proceder o lixamento com lixa fina grana 280, 320 ou 400, no caso de pinturas novas ou reconstituição de pinturas. Marca de referência: Suvinil, Sherwin Williams, Coral ou similar.
- d) Após o lixamento, proceder a limpeza com pano seco e aplicar massa à óleo para madeira, a base de resina alquídica longa em óleo, empregada para corrigir imperfeições em superfícies de madeira, com diluição de 5% de redutor 670 se desejar facilitar a aplicação. Após a secagem, lixar novamente, eliminar o pó e aplicar o acabamento sintético, nas cores definidas pelos gestores da contratação, em três ou mais demãos até atingir acabamento perfeito, sendo a primeira demão com diluição de até 15%, e a segunda e/ou terceira demãos com diluição de 10% de redutor 670, sendo vedado o uso de corantes. Marca de referência: Suvinil, Sherwin Williams, Coral, Osmocolor stain ou similar.
- e) Os procedimentos de pintura devem ser realizados com umidade relativa do ar inferior a 85% e temperatura entre 10°C e 40°C.
- f) Mexer bem a tinta de acabamento antes e durante a aplicação, com uma ripa ou espátula limpa.
- g) Nas pinturas internas manter o ambiente ventilado, a fim de facilitar a secagem.
- h) No caso de repinturas, proceder a limpeza, conforme recomendações já descritas e outras pertinentes, lixar para retirada do brilho e proceder à pintura em duas ou mais demãos até atingir cobertura e acabamento perfeitos.
- i) A mistura da tinta deverá ser realizada com uma espátula ou haste retangular, já que objetos cilíndricos não proporcionam boa homogeneização, e deverá ser realizada com um material limpo, evitando-se a contaminação da tinta.
- j) Deve ser preparada mistura suficiente para aplicação da demão em toda a superfície do edifício, de forma a evitar diferenças na coloração.

2.2.2.6 – Pintura Com Verniz Poliuretano Incolor Bicomponente Fosco (Fórum Eleitoral de Curitiba)

- a) As superfícies deverão estar isentas de umidade, pó, gorduras, óleos, etc Os procedimentos de pintura devem ser realizados com umidade relativa do ar inferior a 85% e temperatura entre 10°C e 40°C.
- b) Mexer bem o verniz poliuretânico antes e durante a aplicação, com uma ripa ou espátula limpa, para homogeneizar bem a mistura;
- c) Nas pinturas internas manter o ambiente ventilado, a fim de facilitar a secagem;
- d) No caso de repinturas, proceder a limpeza, conforme recomendações já descritas e outras pertinentes.

2.2.2.7 – Pintura Com Verniz Incolor à Base De Resina Acrílica (para alvenarias de tijolos aparentes e demais locais indicados pelos gestores da contratação):

- a) As superfícies deverão estar secas, livres de óleo, graxa, desmoldantes, ou quaisquer materiais estranhos.
- b) Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento, e no caso de repintura para retirada do brilho.
- c) A aplicação poderá ser feita com trincha rolo ou revólver sendo a primeira demão diluída com 50% de água e a segunda e terceira demãos com 30% de água com temperatura entre 10°C e 40°C e umidade relativa do ar 85%. Marca de referência: Kresil ou similar, resina acrílica PRL, alto brilho.

- d) Homogeneizar bem o verniz antes e durante a aplicação, com uma ripa ou espátula limpa.
- e) Manter o ambiente bem ventilado, a fim de facilitar a secagem e não aplicar demãos além das acima citadas, pois poderá acarretar problemas de branqueamento do filme em dias úmidos e chuvosos.
- f) Não aplicar o verniz quando o tempo estiver úmido ou em superfícies com umidade.

2.3 – Dos materiais:

2.3.1 – Das especificações técnicas:

2.3.1.1 - Tendo em vista o interesse público em adquirir produtos com qualidade necessária para garantir uma performance de rendimento e durabilidade adequada dos serviços, adotaremos como parâmetro o procedimento de que as tintas, massas, esmaltes e vernizes fabricados por empresas qualificadas no Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias do PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat) do Ministério das Cidades, tabelas constantes no endereço eletrônico http://pbqph.cidades.gov.br/projetos_simac_psq2.php?id_psq=65, classificadas como “EMPRESAS QUALIFICADAS”, estarão previamente aprovadas para a utilização, não sendo necessário nenhum outro procedimento de ensaio, e aquelas marcas que estão listadas e classificadas em tabela como “EMPRESAS NÃO CONFORMES” estão vetadas para a utilização, haja vista que aquelas já foram previamente testadas e aprovadas e estas foram previamente testadas e rejeitadas pelo próprio setor industrial produtor dos referidos produtos.

2.3.1.1.1 - No caso de os materiais serem fabricados por empresas não participantes do programa retro mencionado, o licitante deverá fornecer, antes da liberação para a utilização e aplicação, laudo recente, inferior a 180 (cento e oitenta) dias, elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando que eles estão em conformidade com as seguintes normas:

TINTA ACRÍLICA PREMIUM	NBR 14940 Resistência à abrasão úmida
	NBR 14942 Determinação do poder de cobertura de tinta seca.
	NBR 14943 Determinação do poder de cobertura de tinta úmida
MASSA NIVELADORA	NBR 15303 Determinação da absorção de água de massa niveladora
	NBR 15312 Determinação da resistência à abrasão de Massa niveladora
ESMALTE SINTÉTICO E TINTA A ÓLEO	NBR 15299 Determinação de brilho
	NBR 15311 Determinação do tempo de secagem de tintas e vernizes por medida instrumental
	NBR 15314 Determinação do poder de cobertura em película de tinta seca obtida por extensão
	NBR 15315 Determinação do teor de sólidos
VERNIZ	NBR 15077 Determinação da cor e da diferença de cor
	NBR 15299 Determinação de brilho
	NBR 15311 Determinação do tempo de secagem de tintas e vernizes por medida instrumental
	NBR 15315 Determinação do teor de sólidos

2.3.1.2 – Especificações técnicas dos materiais:

- a) Tinta Acrílica Fosca Branco Gelo/Neve classificada na NBR – 11702 no item 4.5.1 e na NBR - 15079 Premium, vedada a utilização de tinta de classificação standard ou econômica; Resina à base de dispersão aquosa de copolímero, estireno acrílico, isento de metais pesados, sem cheiro e resistente à


 21

lavabilidade (norma NBR 14940).

- b) Tinta Acrílica para piso classificada na NBR – 11702 no item 4.5.6 e na NBR - 15079 Premium, vedada a utilização de tinta de classificação standard ou econômica; Resina à base de dispersão aquosa de copolímero, estireno acrílico, isento de metais pesados, sem cheiro e resistente à lavabilidade (norma NBR 14940).
- c) Massa Acrílica - Massa Acrílica classificada na NBR – 11702 no item 4.7.1; Resina à base de dispersão aquosa de copolímeros estireno acrílico, utilizada para corrigir imperfeições rasas nas superfícies externas ou internas.
- d) Fundo Preparador de Paredes - Base Água classificado na NBR – 11702 no item 4.1.2.7; Resina à base de dispersão aquosa de copolímero acrílico, utilizada para uniformizar a absorção e selar superfícies externas ou internas como alvenaria, reboco, concreto e gesso.
- e) Fundo preparador para Madeira: Produto à base de nitrocelulose, resinas sintéticas e alquídicas utilizadas para uniformizar a absorção das superfícies de madeira.
- f) Esmalte Sintético Fosco: Esmalte diluível em água Premium, acabamento fosco, lavável classificada na NBR 11702 no item 4.2.2.1.
- g) Verniz Fosco: Verniz diluível em água, com filtro solar. Não contém benzeno e metais pesados.
- h) Fundo para Metais: Resina à base de óleo vegetal semi-secativo modificada com fenólica, hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, cargas minerais inertes, pigmentos inorgânicos contendo metais pesados e secantes organometálicos óxidos de ferro (zarcão). Referência: Zarcolux, Suvinil, Coral.
- i) Desoxidante – antiferrugem: Desoxidante à base de ácido fosfórico e álcool etílico. Referência: Ferrox. Composição: ácido fosfórico.
- j) Solvente para limpeza de graxas e gorduras: Mistura de hidrocarbonetos aromáticos, álcoois e ésteres para a limpeza de tintas à base de solventes. Referência: Aguarrás.
- k) Solvente para diluição e limpeza de Esmalte Sintético: Mistura de hidrocarbonetos aromáticos, álcoois e ésteres para a diluição de tintas à base de solventes. Referência Comercial: Thinner.

2.3.1.3 – Cores Padronizadas: Deverão ser utilizadas as cores padronizadas pelo TRE/PR, salvo orientação do fiscal da contratação.

2.3.1.3.1 – Não se aplica;

2.3.1.3.2 - Para os IMÓVEIS DO INTERIOR as cores padronizadas são as seguintes:

- a) Muros e suas grades, ralos, mastros, tampa da cisterna – cor verde folha (escuro). Marca ref. Coral.
- b) Grades das janelas, porta da cozinha e portão do depósito de urnas – cor marrom bronze metálico automotivo, e uma demão de verniz automotivo.
- c) Piso do estacionamento, meio-fio, piso do depósito de urnas e calçadas externas – cor chumbo.
- d) Piso tátil e demarcação do estacionamento – cor amarela.
- e) Parede da fachada – cor verde. Marca/Cor ref. Greenfield (SW6439) e Suvinil Espinafre.

- f) Demais paredes externas – cor amarela. Marca/Cor ref. Sherwin Williams Golden Rule (SW6383) e Suvinil Marrocos;
- g) Paredes internas – cor branco gelo.

2.3.1.3.3 - Nas áreas metálicas (grades, portões, portas) deverá ser utilizado produto de proteção anticorrosiva e uniformização de superfície.

2.3.1.3.4 - A indicação das marcas das tintas visam a padronização das cores dos Fóruns Eleitorais que possuem a mesma identidade em todas as comarcas visando facilitar o reconhecimento pelo eleitor.

2.3.1.3.5 - Caso a contratada utilize as marcas Renner, Coral ou Lukscolor as cores terão que ser equivalentes às marcas especificadas acima.

2.3.1.3.6 - Deverão ser aplicadas tintas nas cores padronizadas pelo TRE/PR e a sob orientação do fiscal do contrato.

2.3.1.3.6.1 - Caso a unidade reivindique utilizar cor e/ou tom de tinta diversa do padrão estabelecido, deverá providenciar a aquisição do material com recursos próprios, após anuência da autoridade competente.

2.4 – Da solicitação de serviço:

2.4.1 – A seção gestora, observando a necessidade de execução de algum serviço de pintura, formalizará solicitação por mensagem eletrônica encaminhada à CONTRATADA, que deve manter atualizada sua conta de e-mail para que possa receber as notificações e demais comunicações da CONTRATANTE, sempre confirmando o recebimento da mensagem por escrito.

2.4.2 - A inexistência de retorno às mensagens eletrônicas encaminhadas pela CONTRATANTE ensejará comunicado primeiramente por meio telefônico e, persistindo a irregularidade e não atendimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do envio da mensagem, a CONTRATADA estará sujeita às sanções legais pertinentes, inclusive processo administrativo.

2.5 – Do recebimento dos serviços:

2.5.1 – Recebimento provisório:

2.5.1.1 - Provisoriamente, o recebimento se dará pelos servidores da Seção de Manutenção dos Imóveis da Capital – SMIC na capital, e nos imóveis do interior pelo responsável do Fórum Eleitoral ou seus substitutos oficialmente designados, os quais serão os fiscais da contratação, firmando o Termo de Recebimento Provisório de Serviços, quando serão aferidos se todos os serviços foram executados com a qualidade exigida por este Tribunal e cumpridas todas as disposições determinadas neste instrumento relativamente ao objeto contratado, inclusive a vedação da permanência de quaisquer resíduos no local.

2.5.1.2 - Caso seja constatado qualquer defeito/imperfeição nos serviços executados e/ou materiais utilizados, o serviço será recusado, devendo a Contratada providenciar o reparo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado do fiscal, sem ônus ao TRE/PR.

2.5.2 – Recebimento definitivo:

2.5.2.1 - Constatada a regularidade dos serviços prestados e da

documentação exigida, o Gestor efetuará o recebimento definitivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2.6 – Das medições iniciais e autorização de serviços:

2.6.1 – Para imóveis da Capital:

2.6.1.1 – Não se aplica.

2.6.1.2 – Não se aplica.

2.6.1.3 – Não se aplica.

2.6.2 - Para imóveis do Interior:

2.6.2.1 – Após a solicitação do serviço pela seção gestora, efetuada somente após verificação de haver disponibilidade orçamentária, a CONTRATADA encaminhará até o local, dentro do prazo estabelecido para a entrega dos serviços, equipe para, antes do início dos serviços, efetuar, em conjunto com servidor responsável pelo imóvel, as medições da área a ser pintada e registro fotográfico de cada área abrangida (interna, externa, grades, muros, etc.), demonstrando a situação do local antes da execução dos serviços.

2.6.2.2 – Após a formalização da medição inicial, o fiscal local informará de imediato a seção gestora por meio de mensagem eletrônica, os quantitativos medidos.

2.6.2.3 – Estando CONTRATANTE (fiscal local) e CONTRATADA de acordo com as medições realizadas, o fiscal local autorizará a execução dos serviços solicitados, estando a contratada vinculada à execução somente daqueles itens com o qual concordou, não podendo alegar posteriormente que surgiram novas demandas nos locais já verificados.

2.6.2.4 – Deverá ser encaminhado, juntamente com a fatura, registro fotográfico dos locais que receberam os serviços.

2.7 – Das especificações gerais dos locais de execução dos serviços:

2.7.1 – Os serviços de recuperação de paredes e pintura serão executados em qualquer prédio utilizado pelo TRE/PR, quer seja próprio, cedido ou alugado, situados na capital, região metropolitana de Curitiba, litoral ou interior do Estado do Paraná, conforme disposto no item 1.2.2 do presente termo de referência.

2.7.2 – O deslocamento dos profissionais designados pela empresa para a execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada, devendo respeitar os prazos citados para realização das medições e entrega dos serviços.

2.7.3 – Diante das particularidades referentes ao leiaute, à estrutura e aos tamanhos diferenciados dos imóveis da capital em relação aos do interior, a contratada deverá, sempre que houver necessidade, disponibilizar equipe específica para a realização da medição no prazo citado nos itens 2.7.1 e 2.7.2, não podendo alegar a execução de serviços em outras localidades do Estado, devendo fazer-se presente, disponibilizando pessoal técnico para executar as medições em conjunto com os servidores do TRE/PR e funcionários para a execução das pinturas sempre que houver solicitação, conforme quantitativos máximos expostos no item 3.1.1.

 24

2.7.4 – Os atendimentos emergenciais deverão ser avaliadas em conjunto pelo responsável da empresa e pelo fiscal local, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, independentemente da localização do imóvel.

2.7.4.1 – As medições serão aprovadas pelo fiscal local e informadas de imediato à área gestora. A execução dos serviços emergenciais deverá ser iniciada em 02 (dois) dias úteis a contar da aprovação da medição.

2.7.4.2 – Atendimentos emergenciais terão prioridade sobre outros serviços porventura em execução no mesmo período, **no mesmo lote**. A área gestora determinará novo prazo para a finalização de eventuais serviços paralisados.

2.7.4.3 – São considerados emergenciais serviços em imóveis acometidos por catástrofes naturais ou não.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Dos prazos de entrega dos serviços:

3.1.1 – O prazo para execução de cada serviço solicitado, na Capital e no Interior, será de acordo com a tabela abaixo, independente da área e da execução de serviços simultâneos abranger locais distintos.

ÁREA	PRAZO
Até 500 m ²	10 (dez) dias úteis
De 501m ² a 1000m ²	20 (vinte) dias úteis
De 1001m ² a 1500m ²	30 (trinta) dias úteis
De 1501m ² a 2000m ²	40 (quarenta) dias úteis
De 2001m ² a 2500m ²	50 (cinquenta) dias úteis
De 2501m ² a 3000m ²	60 (sessenta) dias úteis

3.1.1.1 – Os prazos estabelecidos são por local, **em um mesmo lote**. Os lotes são independentes entre si.

3.1.1.2 – Caso a contratada tenha vencido mais de um lote, deverá manter equipes para atender simultaneamente, as demandas para os imóveis da Capital e do Interior, contando-se o prazo para a entrega do serviço a partir da autorização do fiscal ou gestor.

3.1.1.3 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento dos prazos estabelecidos para cada lote, independentemente do número de lotes que seja vencedora.

3.1.2 – O pagamento dos valores correspondentes aos serviços contratados ocorrerá proporcionalmente à sua efetiva execução e de acordo com a medição.

3.1.3 – A empresa deverá elaborar cronograma de execução dos serviços considerando que as unidades estarão em plena atividade, com trânsito intenso de pessoas.

3.1.4 – Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, no período de expediente do TRE/PR, das 12:00 as 19:00h, porém, sem afetar o bom andamento das atividades. Excepcionalmente poderão ser executados em horários



diversos, mediante agendamento com o responsável local.

3.2 – Da garantia:

3.2.1 - Os serviços objeto do presente Termo de Referência terão garantia de 01 (um) ano, contados do aceite final do TRE/PR. Para efeitos da garantia, serão considerados também os materiais utilizados para o cumprimento do objeto.

3.2.2 - Caso seja constatado qualquer defeito/imperfeição nos serviços executados, ou nos materiais empregados, a Contratada deverá providenciar o reparo e/ou substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do comunicado do TRE, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

3.2.3 - Os serviços não aceitos deverão ser refeitos, sem ônus para o TRE, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte atraso na execução, ficando a contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos, bem como remover os entulhos, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

3.3 – Da sustentabilidade:

3.3.1 - A presente contratação envolve os três pilares do tripé da sustentabilidade (ambiental, econômico e social):

3.3.1.1 – Ambiental: quando propõe atitudes que possibilitem minimizar os riscos potenciais ao ambiente e à vida humana, animal e vegetal, tais sejam:

- a) Armazenar corretamente a tinta e instrumentos de trabalho de pintura.
- b) Não lavar as latas de tintas para não gerar efluentes poluidores, e sim esgotar todo o seu conteúdo em folhas de jornal ou restos de madeira.
- c) Guardar sobras de solventes em recipientes bem fechados, para uma utilização futura, ou enviá-los para empresas especializadas em recuperação ou incineração destes resíduos, apresentando documento próprio comprobatório da prática aplicada, para utilização futura das sobras e/ou de empresa especializada na recuperação ou descarte ecologicamente correto desses produtos.
- d) Recolher todo o lixo resultante das atividades, não deixando nenhum vestígio, ficando a cargo da empresa a remoção dos entulhos, assim como se responsabilizar pelo descarte ecologicamente correto, apresentando documento comprobatório de entrega dos resíduos gerados à empresa especializada para essa atividade.
- e) Responsabilizar-se pela destinação final dos resíduos das latas de tintas e outras embalagens vazias utilizadas na prestação do serviço de pintura.
- f) Apresentar junto com a Nota Fiscal, declaração informando a destinação final dos resíduos das latas de tintas e outras embalagens vazias utilizadas na prestação do serviço de pintura.
- g) Utilizar, com relação às tintas, a fim de atender a critérios sustentáveis, apenas produtos atóxicos, inodoros, livres de chumbo e/ou benzeno, sendo ao fiscal do contrato dada a possibilidade de verificação, ANTERIOR à execução dos serviços, da qualidade da tinta utilizada, caso seja de marca diferente das marcas de referência.

3.3.1.2 – Econômico: quando propõe atitudes que objetivam a preservação dos bens públicos e o uso correto dos materiais disponíveis, visando o bom uso dos recursos financeiros aplicados:

 26

- a) Calcular sempre o volume que irá adquirir ou usar, evitando assim a assim a sobra de resíduos.
- b) Responsabilizar-se pela proteção de móveis, equipamentos, pisos e outros acessórios existentes nas dependências, para que não sejam danificados por ocasião da realização dos serviços. O fiscal do contrato adotará os procedimentos para verificação do cumprimento desse item (cobertura dos móveis e equipamentos com lonas, deslocamentos dos móveis com cautela, etc.).
- c) Executar serviços em lotes regionais, aproveitando-se deslocamentos/roteiros.
- d) Contratação na modalidade RP, permitindo ampla competição e obtenção do melhor preço, além de garantir a utilização racional dos recursos orçamentários/financeiros, se e quando disponíveis.

3.3.1.3 – Social: quando destaca o indivíduo no seu campo de atuação, utilizando equipamentos de proteção individual e coletivo que visam a segurança dentro de um ambiente de trabalho que prima pela sustentabilidade, evidenciando atitudes socialmente justas, atuando positivamente com ações que visem garantir a saúde, a segurança e a integridade física dos trabalhadores, com equipamentos que minimizem os perigos de acidentes. Além disso, a conservação do imóvel visa preservar o ambiente de trabalho e a qualidade de vida dos servidores e usuários da Justiça Eleitoral.

3.6 – Da legislação específica:

3.6.1 - A contratação terá ainda exigência de conformidade com as normas regulamentares pertinentes:

3.6.2 – Normas técnicas:

- a) **NR 18** - Estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção;
- b) **NR 6** – Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas fornecerem aos empregados, gratuitamente, os EPIs adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- c) **NR-35** – estabelece as normas para empregador e empregado: deveres e parâmetros para execução de trabalho em altura com segurança e responsabilidade;
- d) **Decreto 7746/2012** – estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública;
- e) **ISO 14000** - Estabelece normas que determinam diretrizes para garantir a prática de gestão ambiental pelas empresas públicas e privadas;
- f) **NBR 15382** - Estabelece o método para determinação da massa específica de tintas para edificações não industriais classificadas conforme ABNT NBR 11702;
- g) **NBR 12311** - Fixa as condições exigíveis de segurança a serem observadas na execução de trabalhos de pintura;
- h) **NBR 7200** – Fixa o procedimento de execução de revestimento de paredes e tetos;



27

- i) **NBR 10998** – Fixa as condições exigíveis para o fornecimento e o recebimento de tinta de acabamento acrílica, destinada à proteção de superfícies que tenham recebido previamente tinta de fundo adequada.
- j) **NBR 11702** – Estabelece a classificação dos tipos de produtos empregados nas pinturas de edificações não industriais;
- k) **NBR 12554** – Define os termos aplicáveis a tintas para edificações não industriais;
- l) **NBR 13245** – Fornece diretrizes para a execução de pinturas em edificações não industriais, aplicadas aos diversos substratos, indicando os sistemas de pintura adequados.

3.6.3 - A Fiscalização e Gestão Contratual são responsáveis pela rigorosa fiscalização dos itens que impactam na contratação objeto do presente estudo, de forma a garantir o cumprimento da legislação, resguardando os direitos do contratado e os interesses da Administração.

3.7 – Das demais obrigações da Contratada:

3.7.1 - Obedecer rigorosamente a legislação vigente da atividade, trabalhista, de segurança do trabalho e de sustentabilidade, assim como o Código de Defesa do Consumidor.

3.7.2 - Apresentar Procedimentos Técnicos de Trabalho, principalmente para trabalhos em altura, demonstrando que possui normatização de trabalho para os seus funcionários.

3.7.3 - Responsabilizar-se pela realização integral dos serviços contratados nos termos da legislação vigente.

3.7.4 - Desempenhar os serviços de maior complexidade em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de trabalho do Contratante a critério do fiscal da contratação.

3.7.5 - Disponibilizar equipamentos e ferramentas em boas condições de utilização.

3.7.6 - Disponibilizar os materiais nos quantitativos necessários à perfeita execução dos serviços.

3.7.7 - Fornecer uniformes a todos os funcionários e orientar sobre os cuidados de higiene e conservação dos uniformes, de forma a garantir a adequada apresentação nos locais de trabalho.

3.7.8 - Fornecer a todos os funcionários EPI's (equipamentos de proteção individual) e EPCs pertinentes, nos moldes da NR 06, bem como ao fiel cumprimento, no que couber, de acordo com o serviço contratado, das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e às demais normas referentes à saúde e segurança do trabalhador, porventura aplicáveis.

3.7.8.1 - A empresa deverá orientar seus funcionários sobre a correta e obrigatória utilização dos EPIs e EPCs.

3.7.9 - Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais,

inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos empregados substituídos às dependências do CONTRATANTE, mesmo que temporariamente.

3.7.10 - Designar preposto, em formulário próprio, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do documento contratual, constando nome, endereço, número de documentos, telefone, e-mail, assim como os poderes que lhe cabem.

3.8 – Dos requisitos da contratação:

3.8.1 – Além da satisfação dos pressupostos legais inerentes à contratação com o Poder Público, o procedimento deverá contemplar as seguintes exigências.

3.8.1.1 - O atendimento integral do disposto no item 2.

3.8.1.2 - O fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

3.8.1.3 - O cumprimento da legislação ambiental vigente.

3.8.1.4 - O cumprimento da legislação trabalhista vigente.

3.8.1.5 - A qualificação dos profissionais alocados para os serviços, em especial quanto aos itens obrigatórios de segurança do trabalho (trabalhos em altura).

3.8.1.6 - A contratada deverá manter, durante toda vigência contratual, as condições de habilitação e os requisitos de sustentabilidade exigidos no presente instrumento.

3.8.1.7 - A exigência de requisitos que comprovem a solidez da empresa, como capital mínimo ou índice de solidez, a fim de evitar propostas ínfimas que inviabilizem o cumprimento das exigências.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Da vistoria prévia:

4.1.1 - As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.

4.1.2 - A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever este Termo de Referência.

4.1.3 - A vistoria prévia deverá ser agendada em dia útil, no horário das 12h às 19h com os Chefes das respectivas Zonas Eleitorais.

4.2 - As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas, sendo certo que este Tribunal se reserva o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral, ou NÃO adquirir nenhum item.



4.3 - Dúvidas referentes à contratação poderão ser sanadas com a Seção de Obras e Projetos deste TRE/PR, fone: (41) 3330-8801, para os serviços da Capital e, com a Seção de Manutenção de Imóveis do Interior deste TRE/PR, para os Fóruns Eleitorais do Interior pelos fones: (41) 3330-8608 ou 3330-8606, email: smin@tre-pr.jus.br, das 12:00 às 19:00.